

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0171/2026
PROC. Nº 0189/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 29/10/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ambientação natalícia temporária (exercício de 2026), englobando o fornecimento em regime de locação, transporte, montagem, instalação elétrica decorativa em colunas e fachadas, árvores ornamentadas, guirlanda iluminada, suporte de manutenção corretiva durante todo o período de exibição e posterior desmontagem integral e destinação final nas dependências da sede do CREMESP, sem possibilidade de prorrogação contratual por se tratar de demanda pontual e sazonal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em Lote único, conforme tabela abaixo:

Lote único						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de ambientação e iluminação decorativa natalícia temporária com fornecimento em regime de locação de elementos cenográficos (iluminação LED em 9 colunas de fachada, 1 guirlanda de 1,20 m, 1 árvore de 2,40 m e 3 árvores de 1,50 m a 1,80 m), incluindo frete, montagem técnica com observância às normas NR-10 e NR-35, manutenção corretiva durante o período e desmontagem integral com remoção dos materiais pós-evento.		Serviço Global	01	R\$ 37.495,00	R\$ 37.495,00



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



1.3. Por se tratar de grupo único indivisível, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do escopo do serviço.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA ELETRÔNICA

2.1. As regras e condições de participação na presente disputa encontram-se disponíveis no link abaixo:

<http://www.cremesp.org.br/pdfs/CondicoesParticipacaoDispensaEletronica.pdf>

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Seção de Manutenção Geral – SMG

TIPO: Serviço Comum

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação natalícia temporária para o exercício de 2026, compreendendo o fornecimento sob regime de locação de elementos cenográficos e luminotécnicos (iluminação de 9 colunas externas da fachada, 1 guirlanda frontal de 1,20 m, 1 árvore decorada de 2,40 m e 3 árvores decoradas de 1,50 m a 1,80 m), incluindo logística de transporte, montagem, instalação elétrica decorativa, assistência técnica com manutenção corretiva e desmontagem integral ao final do ciclo festivo nas dependências da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, com vigência estrita de 90 (noventa) dias, sem previsão de prorrogação contínua.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), autarquia federal, sem fins lucrativos, trabalha em benefício da sociedade, na supervisão da ética profissional médica por meio de ações: regulamentadoras, fiscalizadoras, judicantes, cartoriais e ações educacionais, com o estímulo à educação continuada, além de atuação em políticas para a promoção da saúde.

- a) Nesse contexto institucional, o CREMESP recebe diariamente em sua sede administrativa centenas de médicos, comissões técnicas, autoridades e cidadãos para atendimentos cartoriais, solenidades e audiências ético-profissionais. A contratação justifica-se pela necessidade de humanização, valorização arquitetônica e ambientação comemorativa das instalações do edifício-sede durante as celebrações natalícias e encerramento do exercício de 2026, criando um ambiente acolhedor e condizente com a representatividade da autarquia perante a classe médica e a comunidade paulista.
- b) O quantitativo demandado foi rigorosamente dimensionado com base no levantamento físico e arquitetônico do imóvel, contemplando exatamente a totalidade das 9 (nove) colunas da fachada frontal que estruturam o pórtico externo de entrada, 1 (uma) guirlanda de grande porte centralizada na vidraçaria social, 1 (uma) árvore principal de 2,40 m posicionada no amplo saguão do pavimento térreo e 3 (três) árvores nos pavimentos superiores dedicados ao atendimento ao público e plenários. Trata-se de uma demanda de periodicidade estritamente sazonal e anual, executada exclusivamente entre o final de novembro e o início de janeiro.
- c) Os materiais e serviços devem possuir necessariamente tecnologia LED na tonalidade branco-quente/morno e classificação mínima de proteção contra intempéries IP65 na área externa, conjugando elevado apelo estético com máxima eficiência energética, durabilidade e absoluta segurança elétrica e estrutural (em cumprimento às normas NR-10 e NR-35), sem recurso a furações ou métodos destrutivos na fachada histórica do imóvel.



- d) A modelagem da contratação deve dar-se obrigatoriamente por Lote Único Global, afastando-se o parcelamento da solução, pois a fragmentação do objeto entre fornecedores distintos comprometeria irremediavelmente a harmonia visual (divergências de cor e fluxo luminoso dos LEDs), dispersaria as responsabilidades técnicas sobre os quadros elétricos da edificação e geraria custos desnecessários com fretes múltiplos, contrariando o princípio da economicidade e as diretrizes do TCU (Súmula TCU nº 247).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos e operacionais de locação cenográfica natalícia completa para a sede do CREMESP, abrangendo o fornecimento temporário dos itens, logística de entrega e recolha, mão de obra capacitada com ferramentas e andaimes para trabalhos em altura, instalações elétricas temporárias, fixações não destrutivas, revisões preventivas, plantão de manutenção corretiva com reposição de elementos queimados em até 24 horas úteis, desmontagem integral e limpeza dos locais ao término do período festivo.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas dos Elementos Cenográficos:

- a) Item 1.1 – Iluminação das Colunas Externas da Fachada (09 unidades): Revestimento das 9 colunas frontais com altura referencial de até 4,00 m e secção aproximada de 0,80 m x 0,80 m, utilizando cordões/mangueiras de micro-LED de alta densidade luminosa na tonalidade branco-quente (ou branco-morno), grau de proteção contra umidade e chuva mínimo IP65, fixação por meio de cintas tensoras que não danifiquem as superfícies de alvenaria e granito.
- b) Item 1.2 – Guirlanda Natalícia de Fachada (01 unidade): Estrutura circular de 1,20 m de diâmetro, ricamente ornamentada com folhagem verde artificial anti-chamas, elementos comemorativos natalícios (laços, esferas decorativas resistentes a intempéries) e iluminação integrada em LED branco-quente, instalada na vidraçaria ou pórtico da fachada com suportes de fixação seguros (ventosas mecânicas ou braçadeiras estruturais).
- c) Item 1.3 – Árvore de Natal do Saguão Térreo (01 unidade): Árvore artificial de grande porte com 2,40 m de altura, formato pinheiro ou cônico, estruturada sobre base estável, revestida com festão denso verde e decorada com cordões de micro-LED branco-quente distribuídos uniformemente por toda a volumetria, complementada por ponteira temática e conjunto curado de ornamentos natalícios harmonizados.
- d) Item 1.4 – Árvores de Natal para os Pavimentos (03 unidades): Três árvores artificiais estruturadas com altura entre 1,50 m e 1,80 m, iluminadas uniformemente por microluzes de LED branco-quente e ornamentadas com enfeites natalícios de acabamento corporativo refinado, destinadas aos halls de circulação dos pavimentos superiores de atendimento ao público médico

3.3. Valor total estimado: R\$ 37.495,00

4. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

4.1. Por ocasião da disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais).

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A contar da formalização e recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Gestor do Contrato, a contratada deverá iniciar e concluir a montagem integral nos seguintes prazos:



- a) **Prazo de Montagem e Testes:** Execução e finalização completa da montagem, fixações e testes funcionais em até 07 (sete) dias corridos, devendo o serviço estar concluído e plenamente operacional até, impreterivelmente, 30 de novembro de 2026, para inauguração formal a 01 de dezembro de 2026.
- b) **Período de Exibição e Suporte:** A decoração permanecerá montada e em funcionamento ininterrupto de 01 de dezembro de 2026 até 06 de janeiro de 2027.
- c) **Prazo de Desmontagem e Retirada:** A desmontagem, acondicionamento, desmobilização e retirada completa de todos os materiais das dependências do CREMESP deverão ocorrer entre os dias 07 e 12 de janeiro de 2027, em coordenação com a Seção de Manutenção Geral.

5.1.1. As únicas ressalvas para eventuais solicitações de prorrogações de prazos de montagem/execução são:

- a. Superveniência de facto excecional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto;
- b. Impedimento de execução por ato ou facto de terceiro formalmente reconhecido pelo CREMESP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- c. Omissão ou atraso de providências técnicas ou estruturais a cargo do CREMESP que inviabilizem diretamente o acesso aos pontos elétricos ou fachadas.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia legal dos serviços e bens locados observará o estipulado na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo aplicável durante toda a vigência da locação temporária.

6.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, por meio de documento na assinatura do ajuste, um preposto técnico com telefone e e-mail para comunicação direta e imediata com o Gestor e o Fiscal do Contrato.

6.3. A contratada assumirá a obrigação integral de prestar assistência técnica e manutenção corretiva durante todo o período de exibição decorativa (dezembro/2026 a janeiro/2027), sem qualquer ônus financeiro suplementar ao CREMESP, cobrindo panes elétricas, falhas em reatores, fios rompidos, queima de circuitos de LED ou desprendimento acidental de adereços.

6.4. O prazo máximo para início e conclusão do atendimento aos chamados de manutenção corretiva será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da formalização da notificação via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas pelo Fiscal do Contrato.

6.5. A cada intervenção técnica de reparo ou substituição, o preposto emitirá Relatório de Atendimento Técnico discriminando a causa da anomalia constatada e as peças substituídas.

7. AMOSTRA DOS ITENS

7.1. Tendo em vista as características padronizadas do objeto e o descritivo técnico detalhado estabelecido neste Termo de Referência, NÃO SERÁ NECESSÁRIA a apresentação física de amostras prévias à homologação. A comprovação de conformidade estética e de segurança dar-se-á mediante apresentação de catálogo/fotos ilustrativas no ato de envio da proposta ajustada e pela vistoria técnica rigorosa efetuada durante o Recebimento Provisório da montagem.



8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

8.1. Os serviços de transporte, montagem, instalação elétrica, suporte de manutenção e desmontagem serão executados exclusivamente no Edifício-Sede do CREMESP, localizado na Rua Frei Caneca, nº 1.282, bairro da Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01307-002.

9. VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta comercial, a empresa concorrente poderá realizar vistoria técnica facultativa nas instalações do local de execução dos serviços, a fim de avaliar os acessos, a altura das colunas, pontos de energia disponíveis e condições de ancoragem.

9.1.1. As vistorias serão acompanhadas por servidor designado da Seção de Manutenção Geral (SMG), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento através do e-mail smg@cremesp.org.br ou pelo telefone (11) 4349-9915.

9.1.2. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante assumirá integral responsabilidade por eventuais incongruências em sua proposta relativas a custos operacionais, acessos ou altura dos trabalhos, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para descumprir prazos ou pleitear aditivos de valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2026, na seguinte classificação: **conta contábil é 6.2.2.1.1.33.90.36.006 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS e não está vinculada a nenhum projeto.**

10.3. A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **199/2026**, observando o planejamento orçamentário e as diretrizes institucionais do Conselho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à contratada todas as facilidades e condições necessárias de acesso físico às colunas da fachada externa, vidraçarias, saguão térreo e pavimentos para execução dos trabalhos.

11.2. Disponibilizar pontos elétricos com fornecimento estável de energia nas proximidades das áreas contempladas pela iluminação decorativa.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio do Gestor e Fiscal designados, anotando em registro próprio as faltas constatadas e notificando a contratada

11.4. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dentro dos prazos regulamentares pactuados.

11.5. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estabelecido, mediante apresentação de nota fiscal atestada e comprovantes de regularidade fiscal do SICAF.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de segurança e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.

12.2. Disponibilizar elementos cenográficos, árvores, guirlandas e cordões luminosos de primeira linha, testados e com grau de proteção elétrica adequado (LEDs IP65 na área externa).

12.3. Empregar métodos de fixação não destrutivos (braçadeiras de nylon, cintas elásticas, ventosas industriais e lastros pesados para as árvores), sendo expressamente vedado furar, chumbar ou aplicar fitas adesivas de alta aderência que danifiquem granitos, pinturas ou caixilharia de alumínio.

12.4. Designar mão de obra técnica qualificada para serviços em eletricidade e altura, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), tais como cintos tipo paraquedista, talabartes, andaimes com travamento, capacetes e isolamento físico de área durante a montagem e desmontagem, responsabilizando-se pelo estrito cumprimento das NRs 10 e 35.

12.5. Prestar manutenção corretiva no prazo máximo de 24 horas úteis após abertura de chamado pelo CREMESP, substituindo sem ônus adicionais cordões queimados, conexões elétricas avariadas ou enfeites danificados.

12.6. Arcar com todas as despesas relativas a transportes, fretes de entrega e retirada, tributos, taxas de descarte e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários incidentes sobre o objeto.

12.7. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos patrimoniais diretos ocasionados ao prédio-sede ou a terceiros provocados por negligência, imprudência ou imperícia de seus operadores durante a vigência do contrato.

12.8. Recolher integralmente todos os resíduos, sobras de embalagens, abraçadeiras e detritos ao término da montagem e da desmontagem, deixando os locais limpos e organizados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Como condição de qualificação técnico-operacional, a empresa concorrente melhor classificada deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de locação e instalação de projetos de decoração, cenografia e/ou iluminação natalícia temporária corporativa ou predial.
- b) O atestado deverá conter a identificação completa da entidade emitente, nome e contato do responsável pela declaração e descritivo claro dos serviços desenvolvidos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o Cremesp e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato, o Cremesp poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Fiscal do contrato

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Cremesp, contemplando as seguintes atribuições:

- a)** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b)** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c)** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e)** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- f)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- g)** Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas no contrato, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Do Gestor do contrato

14.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações.

14.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



14.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade - CAAP.

14.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.15. Fica designado como **GESTOR** do respectivo contrato o Sr. Rafael Antônio Pena, Chefe da Seção de Manutenção; e como **FISCAL**, o Sr. Valter Andrade, da Seção de Manutenção.

14.16. Do mesmo modo, fica designado como suplente do GESTOR o Sr. Renan de Lima Silva, Chefe da Seção de ALP - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO; e como suplente do **FISCAL**, o Sr. Milton Joaquim de Andrade, da Seção de SMG - MANUTENÇÃO GERAL.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos nas seguintes etapas:

15.1.1. Recebimento Provisório: Efetuado pelo Fiscal do Contrato em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão da montagem da totalidade dos itens e execução dos testes de iluminação noturna, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório que avaliará a aderência quantitativa, a harmonia luminosa, a estabilidade das amarrações e o cumprimento do cronograma.

15.1.2. Recebimento Definitivo: Realizado pelo Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a desmontagem final e integral de todos os elementos (em janeiro de 2027) e constatação da integridade das áreas físicas prediais desocupadas, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo que conferirá plena eficácia liberatória para liquidação e pagamento do valor avençado.

16. INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso incorra em inexecução parcial ou total do contrato, atrase imotivadamente a montagem da iluminação ou descumpra as normas de segurança do trabalho no prédio do CREMESP, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas ao infrator as seguintes sanções: advertência; multa compensatória/moratória; impedimento de licitar e contratar com a União (por até 3 anos); e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (de 3 a 6 anos).

16.3. As sanções de multa obedecerão aos seguintes parâmetros específicos:

- a) Multa por atraso na montagem: 1% (um por cento) por dia corrido de atraso na finalização da instalação e acendimento das luzes em relação ao prazo estipulado (30/11/2026), incidente sobre o valor global adjudicado, limitado a 10 (dez) dias, após o qual poderá incidir a rescisão unilateral por inexecução total com aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento);
- b) Multa por descumprimento de chamado corretivo: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato caso a contratada exceda o limite de 24 horas para reparação de lâmpadas ou falhas na decoração;

- c) Multa por inobservância das normas de segurança (NR-10/NR-35): 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por reincidência constatada de operários sem EPI em altura ou conexões elétricas desprotegidas.

16.4. Os procedimentos para apuração e aplicação de penalidades, prazos recursais (15 dias úteis) e retenções obedecerão estritamente ao estabelecido nos subitens 16.5 a 16.11 da minuta padrão do CREMESP e à competência da CAAP.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica – Danfe, fatura, fatura comercial e outros) pela contratada, no prazo de 21 dias corridos da data de recebimento do referido documento.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em parcela única em janeiro de 2027, após a formalização do Termo de Recebimento Definitivo, precedida da desmontagem e desmobilização integral dos itens

17.3. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto contratado.

17.4. Os valores estipulados na contratação e no documento fiscal remuneram todos os elementos requeridos para a plena execução do objeto, incluindo mão de obra, despesas logísticas, encargos trabalhistas, tributários e outras despesas eventuais relacionadas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pela contratação, não fazendo jus a nenhum reembolso ou ressarcimento de despesas por parte do contratante.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. Previamente à realização do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme artigos 29, 30 e 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5.1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.5.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5.1.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.5.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.5.1.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.6.1. O prazo de validade.

17.6.2. A data da emissão.

17.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

17.6.4. O período de prestação dos serviços.

17.6.5. O valor a pagar; e

17.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo a empresa vencedora executar diretamente as etapas técnicas de instalação, manutenção e desinstalação cenográfica com quadro funcional próprio ou sob sua coordenação jurídica direta.



19. VIGÊNCIA

19.1. A validade do instrumento contratual (nota de empenho) será de **90 (noventa) dias corridos**, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, excepcionalmente, por razões alheias a contratada.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DO REAJUSTE

21.1. Considerando a execução imediata do objeto, não há previsão de reajuste ao valor proposto.

22. DA GARANTIA

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

22.1.1. Conforme fundamentado no ETP e na Análise de Riscos, a dispensa de garantia justifica-se pelo valor moderado da contratação (enquadrado na faixa de dispensa por valor), pela curta duração das operações de instalação e, sobretudo, pela condição contratual de que a liquidação e o pagamento ocorrerão exclusivamente após a entrega final com desmontagem concluída (pagamento postecipado integral), resguardando plenamente o patrimônio público sem onerar indevidamente os custos operacionais das proponentes

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 24 de setembro de 2026

Rafael Antônio Pena
Chefe da Seção de Manutenção Geral – SMG



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR O CASO:

CPF:

LOTE ÚNICO						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de ambientação e iluminação decorativa natalícia temporária com fornecimento em regime de locação de elementos cenográficos (iluminação LED em 9 colunas de fachada, 1 guirlanda de 1,20 m, 1 árvore de 2,40 m e 3 árvores de 1,50 m a 1,80 m), incluindo frete, montagem técnica com observância às normas NR-10 e NR-35, manutenção corretiva durante o período e desmontagem integral com remoção dos materiais pós-evento.		Serviço Global	01		

PROCEDÊNCIA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO: Depósito bancário, em até 21 dias após entrega.

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

1. Declaramos estar cientes que:

1.1. Concordamos com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e no seu Termo de Referência.

1.2. O Cremesp reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado



e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 12/01/2012 e suas alterações, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. **Excetuam-se a essa regra empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.**

1.3. Os valores indicados nesta proposta remuneram todos os elementos requeridos para o fornecimento, incluindo frete, tributos incidentes e demais despesas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.

2. Condições gerais:

2.1. Fundamento legal desta dispensa de licitação, inclusive no que tange à habilitação e sanções: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Instruções Normativas SEGES/ME 65 e 67/2021.

2.2. Critério de julgamento, classificação e seleção de propostas: Menor preço global por lote único e situação regular perante o SICAF

2.3. Tendo em vista que o descritivo dos itens, constante do catálogo de serviços do Compras.gov.br, não possui o nível de detalhamento necessário para a correta apresentação da proposta, pede-se aos interessados que tomem por base, para elaboração de suas propostas, o descritivo constante deste Aviso de Contratação Direta.

2.4. Após a etapa de lances, o Cremesp entrará em contato com as empresas, classificadas na ordem crescente dos preços apresentados, e solicitará o envio de proposta detalhada, conforme este Aviso de Contratação Direta, e dos documentos de habilitação constantes do SICAF e que não estejam atualizados, bem como fichas técnicas, catálogos e fotos dos produtos, caso necessário. Para tanto, a empresa deverá possuir telefone e e-mail atualizados no sistema. A empresa que não atender à solicitação no prazo estipulado será desclassificada.

3. Informações bancárias:

Banco: Código:
Agência:
Conta Corrente:

(Local), XX, de XXXXXXXX de 2026.

(assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS.